



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 04.214.419/0001-05

**TERMO DO CONTRATO 147/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0011-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **MARCIANO ANTONIO PAULETTI**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à AV. Independência, nº 6060, quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.070-010, neste ato representada por **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 735.233 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 134.101.211-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS, RUAS E DEMAIS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 1.009.499,30** (Um milhão nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 011/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADAS SÓDIO 400W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E40 Fluxo luminoso superior ou igual a 56.500 lumens e vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 141 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL.	OSRAM	800	Und	R\$ 31,42	R\$ 25.136,00
2	LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 33.200 lumens e vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, eficiência luminosa 133 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	OSRAM	600	Und	R\$ 25,08	R\$ 15.048,00
3	LÂMPADAS SÓDIO 150W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E40 Fluxo luminoso superior ou igual a 17.500 lumens e vida mediana superior ou igual a 28.000 horas, eficiência luminosa 116 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	OSRAM	700	Und	R\$ 26,01	R\$ 18.207,00
4	LÂMPADAS SÓDIO 70W BASE E27 - Bulbo Tubular de 2000K Bocal E27 Fluxo luminoso superior ou igual a 6.600 lumens e vida mediana superior ou igual a 28.000 horas, eficiência luminosa 94 lm/W, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	OSRAM	1000	Und	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

5	LÂMPADA METALICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5500K, Vida mediana igual ou superior á 12.000 horas eficiencia luminosa 82 lm/w diametro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação Inmetro	OSRAM	1000	Und	R\$ 34,92	R\$ 34.920,00
6	LÂMPADA METALICA DE 250W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 250W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 20.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5500K, Vida mediana igual ou superior á 12.000 horas eficiencia luminosa 82 lm/w diametro aproximado 46mm comprimento aproximado 155mm bulbo tubular, somente fabricantes com certificação Inmetro	OSRAM	300	Und	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
7	REATORES EXTERNOS SÓDIO 400W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator ( $\Delta T$ ) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre baixa perda. Este reator deverá ser fabricado m conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO.	JRC	500	Und	R\$ 67,32	R\$ 33.660,00
8	REATORES EXTERNOS SÓDIO 150W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 150W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator ( $\Delta T$ ) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também	JRC	400	Und	R\$ 37,72	R\$ 15.088,00



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

	possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO.					
9	REATORES INTERNOS SÓDIO 400W - Reator Eletromagnético INTERNO, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SODIO de 400W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 32W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator ( $\Delta T$ ) 65°C GALVANIZADO Á FOGO. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO.	JRC	200	Und	R\$ 63,65	R\$ 12.730,00
10	REATORES INTERNOS SÓDIO 150W - Reator Eletromagnético INTERNO, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SODIO de 150W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator ( $\Delta T$ ) 65°C . O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO.	JRC	400	Und	R\$ 32,32	R\$ 12.928,00
11	Base para relé - Tomada giratória 360º alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado à fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); 5eção transversal dos fios de 1,5mm <sup>2</sup> e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente; Intercambiabilidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite giro de 360° para correta orientação do relé; Suporta uma	EXATRON	2000	Und	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

	força vertical de 50N (5kg); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: 100 a 240 Vac; Freqüência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos.					
12	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO P/ USO EM CORRENTE ALTERNADA - Relé 220V Fotoelétrico Eletromagnético de corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, fabricados na cor cinza, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo estanhos, contato de carga NF acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica tipo CDS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência: 1000W (carga resistiva) – 1200VA 127V; 1800VA 220V(carga indutiva). Freqüência: 50/60HZ. Ponto de carga 10LUX (faixa de 03 a 20 lux). Desligamento: Relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Estar devidamente de acordo com as normas técnicas ABNT 5123:98 marcas devidamente aprovadas pelo INMETRO.	TECNOW ATT	5000	Und	R\$ 11,74	R\$ 58.700,00
13	Braço reto de 1 metro x 25,4mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	JRC	600	Und	R\$ 14,81	R\$ 8.886,00
14	Luminária Aberta X-21 anodizada soquete reforçado E-27 encaixe para tubo de 25,4mm - nova reforçada.	JRC	600	Und	R\$ 17,54	R\$ 10.524,00



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

15	Luminárias Fechada com policarbonato para lâmpada de até 400W alumínio estampado sem alojamento para reator encaixe para tubo de 60,3mm soquete E-40 com focalizador e soqueteira com abraçadeira permitindo instalar braços de 38,1mm até 60,3mm.	JRC	200	Und	R\$ 102,52	R\$ 20.504,00
16	Braço Curvo tipo Cisne de 3 metro x 60,3mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mes e ano de fabricação.	JRC	500	Und	R\$ 67,32	R\$ 33.660,00
17	Conector de derivação perfurante 25-90mm não reconicionado	INTELLI	200	Und	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
18	Conector de derivação perfurante 10-70mm não reconicionado	INTELLI	600	Und	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
19	Cabo PP 2x2,5mm 1KV certificado pelo Inmetro	CORFIO	5000	Metros	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
20	Fita Isolante de 20 metros – certificada pelo Inmetro	SOPRANO	1000	Und	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
21	Fita Isolante de 10 metros – certificada pelo Inmetro	SOPRANO	1000	Und	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
22	Fita de alta fusão de 10 metros	DECORLU X	100	Und	R\$ 9,58	R\$ 958,00
23	Arruela quadrada	KONESUL	1000	Und	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
24	Parafuso Máquina 16x200mm não reconicionado	KONESUL	500	Und	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
25	Parafuso Máquina 16x250mm não reconicionado	KONESUL	500	Und	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
26	Parafuso Máquina 16x300mm não reconicionado	KONESUL	500	Und	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
27	Parafuso Máquina 16x350mm não reconicionado	KONESUL	500	Und	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
28	Soquete E-40 reforçado para Luminária publica	DECORLU X	200	Und	R\$ 2,10	R\$ 420,00
29	Soquete E-27 reforçado para Luminária	DECORLU	300	Und	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

	publica	X				
30	Cinta circular de 160mm com parafusos não recondicionada	KONESUL	30	Und	R\$ 26,31	R\$ 789,30
31	Cinta circular de 200mm com parafusos não recondicionada	KONESUL	300	Und	R\$ 29,61	R\$ 8.883,00
32	Cinta circular de 300mm com parafusos não recondicionada	KONESUL	300	Und	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
33	Cinta circular de 400mm com parafusos não recondicionada	KONESUL	200	Und	R\$ 65,97	R\$ 13.194,00
34	Alça Performada de 16mm	MACLEAN	500	Und	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
35	Rack de 1 elemento	KONESUL	300	Und	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
36	Isolador Roldana	GERMER	300	Und	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
37	Cabo quadruplex de 16mm neutro e fases encapadas colorido	INTELLI	500	Metros	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
38	Parafuso Maquina 16x100mm não recondicionado	KONESUL	400	Und	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 423.499,30</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária modular LED pública 200 W, com corpo fabricado em alumínio injetado de alta resistência mecânica com base para relé e módulos fabricados em alumínio extrudado 6063, fonte de luz composta LED Light Class de alta eficiência luminosa com certificação norma IES LM80 +IES TM 21, ótica para iluminação viária com sistema ante Glare. Sistema de conectores de engate rápido, conectando os módulos de LED individualmente. Grau de proteção IP 67 apresentar laudo na abertura. Fonte de alimentação especial fornecida com laudo de aprovação em laboratório credenciado ao Inmetro ou UL, tensão de entrada de 90 - 305 VAC ou 100 - 277 VAC, com proteção eletrônica contra curto-circuito, subcorrente, sobretensão e sobreaquecimento. A luminária deveser possuir protetor de surto de 10/12kva independente da fonte de alimentação, fator de potencia Mínimo de 0,92. Vida útil mínima de 100.000 horas com garantia mínima de 60 meses Fluxo Luminoso do LED mínimo 23.490lm @ Tj	Conexled	500	PÇ	R\$ 1.172,00	R\$ 586.000,00



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

= 25°C (±10%), eficiência do LED 127lm/W @ Tj = 25°C (±10%), fluxo luminoso mínimo da luminária 20.510lm @ tj=65 °C , temperatura de cor padrão 5 000K(± 275K), ângulo de abertura do fecho 54° X 148°. Suporte de fixação para braços e topo de postes diâmetro de 48,3 mm até 60,3 mm, fixado através de parafusos de cabeça Halen fabricados em aço inox 304. Sistema de ajuste de inclinação de até 180 graus, possibilitando angulação na instalação, manutenção sem uso de ferramentas. Vida útil mínima de 100.000 horas com Garantia de 5 anos.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 586.000,00</b>

**2.2.** No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do objeto.

**2.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de Fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre que solicitada pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

**2.4.** Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO/UNIDADE:** 021000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.057.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 25.752.057.2103 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 00 – RECURSO PRÓPRIO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.





**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após o fornecimento, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.
- 4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

- 5.1. Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretária Municipal de Infraestrutura, Sr. **MARCIANO ANTONIO PAULETTI**, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. 5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pela Secretaria, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 6.1. O fornecimento objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.
- 6.2. O presente contrato tem prazo de validade, com início na data da assinatura até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O fornecimento prestado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
- 7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação;
- 7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do fornecimento e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

- 8.1. O objeto do presente Termo de Referência não possui garantia



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE**

- 9.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 9.1.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 9.1.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.2. DA CONTRATADA**

- 9.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência;
- 9.2.2. Efetuar o fornecimento em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- 9.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo à mesma.
- 10.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.
- 10.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.4. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

**11.1.2.** Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada à sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

**11.1.2.1.** Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**11.1.2.2.** Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

**11.1.2.3.** Atraso na regularização do fornecimento rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à **CONTRATADA** multa de 01% (um por cento) do valor do fornecimento questionada, por dia de atraso.

**11.1.3.** Rescisão contratual;

**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.1.5.1.** Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**11.1.6.** Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.1.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**11.1.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.1.9.** As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

**11.1.10.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**11.1.11.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães – BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**13.2.** E assim por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 06 de Março de 2018.

**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**TEÓFILO JERÔNIMO P. DA S. MOTA**  
Procurador Geral do Município

**MARCIANO ANTÔNIO PAULETTI**  
Sec. Mun. de Infraestrutura

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Jimmy Vande Bezerra Campos**  
CPF nº 052.924.575-23

**Tiago Alves de Almeida**  
CPF nº 052.924.885-93